



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00038

LEI Nº 136/95

De 03 de Maio de 1995

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na contadoria desta Prefeitura um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, discriminados pela Dotação Orçamentária à saber:

7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.02 CULTURA

08.48.2472.022-Operação e Manut. da Cultura.....R\$ 13.000,00

072-3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 13.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais e totais, de dotações do atual Orçamento, à saber:

02. CHEFIA DO GABINETE

02.01 GABINETE E ASSESSORIAS

03.07.0202.003-Coord. Gabinete e Assessoria.....R\$ 3.000,00

009.3120 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

04. SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

04.02 LIMPEZA PÚBLICA

10.60.3251.060-Serv.de Utilidade Públicas.....R\$ 5.000,00

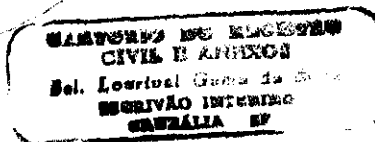
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZÁLIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO III

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 128, um exemplar da Lei n. 136/95 datada de 03 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 04 de maio de 1995

[Handwritten Signature]
LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino



Desta R\$ 1,25
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,25
Total R\$ 1,50 (por folha)
Guia nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00039

FLS-02

046-3132-Outros Serviços e Encargos.....R\$5.000,00
04. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
04.03 ESTRADAS MUNICIPAIS
16.88.5342.014-Oper.e Manut. Serv. Rodov.....R\$ 5.000,00
049-3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 13.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 03
DE MAIO DE 1995.

Evaldo Zangrandø Pacheco

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

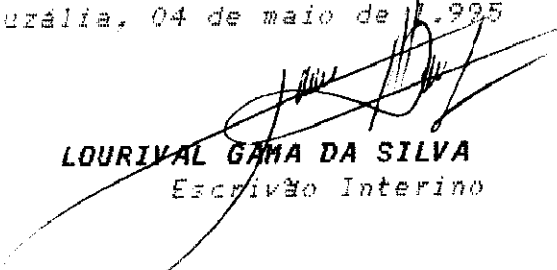
Neusa de O. Pacheco
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

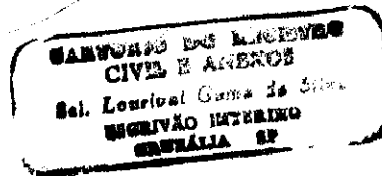
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZÁLIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 128, um exemplar da Lei n. 136/95 datada de 03 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 04 de maio de 1995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino



Desta R\$ 1,25
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,25
Total R\$ 1,50 (por folha)
Guia nº _____